

RESOLUÇÃO CONSUN N.º 012/2010

Estabelece as atividades de ensino, extensão e pesquisa que caracterizam atividades acadêmico-científico-culturais.

O Presidente do Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 43.240, de 25 de julho de 2004, *ad referendum*

RESOLVE:

Art. 1º - Serão aceitas como atividades acadêmico-científico-culturais para:

I – Ensino:

- a) Componente curricular isolado de outro curso de graduação;
- b) Monitoria em componentes curriculares do Curso;
- c) Participação na Semana Acadêmica do Curso.

II – Extensão:

- a) Participação em projeto de extensão;
- b) Atividade profissional vinculada ao curso;
- c) Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares a critério da Universidade.

III – Pesquisa:

- a) Iniciação científica/pesquisa;
- b) Apresentação/publicação de trabalhos na área de conhecimento.

Art. 2º - O estágio não obrigatório será considerado Atividade Complementar

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Resolução Consun n.º 01/2005.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2010.

Carlos Alberto Martins Callegaro
Presidente do Consun